



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N° 06/2020
DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza que o Município de Riachão do Dantas celebre com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO um Contrato de Programa, nos termos do Convênio de Cooperação, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob o regime de gestão associada.

CONSIDERANDO a necessidade de institui-se um Plano Municipal de Saneamento.

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação que designou a agencia reguladora de Serviços públicos do Estado de Sergipe – AGRESE como entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos.

CONSIDERANDO o Estudo de Viabilidade Técnica em anexo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS – SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e fora sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Riachão do Dantas a celebração do Contrato de Programa (anexo I) com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO nos termos do Convênio de Cooperação (anexo II), para a prestação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob o regime de Gestão Associada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riachão do Dantas/SE, 06 de Abril de 2020.

